TERMO DE ASSOCIAÇÃO HONORÁRIA

De um lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO – IBRAM**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 19.759.554/0001-03, com sede na Rua Sergipe, 1440 – 4°andar – Savassi – Belo Horizonte – MG, representado legalmente por seu Diretor de Assuntos Associativos e Mudança do Clima, Alexandre Valadares Mello, inscrito no CPF sob o n° 917.798.556-72, doravante denominado simplesmente "**IBRAM**",

e, de outro lado,

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, empresa pública na forma da Lei 8.970, de 28 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL - SGB**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF - CEP: 70040-904, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0001-89, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente "**ASSOCIADO MÚTUO**"; individualmente identificadas cada uma como "**PARTE**" e, conjuntamente como "**PARTES**",

CONSIDERANDO QUE:

a) O título de Associado Honorário foi concedido ao **ASSOCIADO MÚTUO** mediante indicação de Conselheiro do **IBRAM** OU da Diretoria Executiva do **IBRAM**, aprovado, por unanimidade, em reunião do Conselho Diretor.

resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE ASSOCIAÇÃO HONORÁRIA ("TERMO"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. O presente TERMO tem como objeto regular a associação do **ASSOCIADO MÚTUO** ao **IBRAM**, na categoria de Associado Honorário, visando sua participação direta ou indiretamente nos objetivos da Entidade, que preceitua:

a) congregar, representar, promover e divulgar, ampliar e fortalecer a imagem e reputação da indústria mineral brasileira;
b) contribuir para a competitividade da indústria mineral brasileira, fomentar seu desenvolvimento sustentável, o respeito ao meio ambiente e o uso das melhores práticas de segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores a ela dedicados, bem como das comunidades em seu entorno;
c) promover estudos técnicos de qualquer natureza e oferecer sugestões de aprimoramento aos poderes públicos, estimular a pesquisa, o desenvolvimento, a inovação e o uso das melhores tecnologias disponíveis na indústria mineral brasileira e na proteção ao meio ambiente;

D4Sign d0439482-a851-4962-b295-913911aaf281 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

d) proporcionar foros para o intercâmbio de conhecimento e de experiências, bem como para a discussão de problemas de interesse da indústria mineral e da normalização nacional e internacional de seus produtos;

e) realizar congressos, exposições, cursos, seminários, oficinas e demais eventos com vistas ao melhor conhecimento da Mineração, sua divulgação e o incremento de sua capacidade tecnológica e da capacitação dos recursos humanos nela empregados, dentre outros;

f) propugnar pela defesa dos interesses da indústria mineral, no Brasil e no exterior, pelo meio ambiente, pelos recursos hídricos e pela melhor interação com todas as partes interessadas na exploração de recursos minerais.

1.2. O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado, antes do seu término, mediante a celebração de Termos Aditivos, ressalvada as hipóteses previstas naCláusula 7ª.

CLÁUSULA 2ª – DOS DEVERES E DIREITOS DO ASSOCIADO MÚTUO

2.1. São deveres do **ASSOCIADO MÚTUO**, além de outros descritos no presente TERMO:

a) respeitar e cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e o Código de Ética e Conduta do **IBRAM**;

b) pagar pontualmente as mensalidades e as contribuições que lhes forem atribuídas na forma deste TERMO;

c) acatar e cumprir as decisões das Assembleias, do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva do **IBRAM**;

d) exercer suas atividades com fiel obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes a estas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a segurança e a saúde ocupacional de seus trabalhadores e a boa relação com a comunidade;

e) colaborar nas atividades do **IBRAM**, quando solicitados pela Diretoria Executiva e indicar, no caso das pessoas jurídicas, seus representantes junto ao **IBRAM**, nos termos deste TERMO;

f) manter anualmente atualizados no **IBRAM** seus dados cadastrais, informações básicas ede seus representantes;

g) não utilizar o logotipo do **IBRAM** por nenhum meio, seja eletrônico ou impresso, sem que haja consentimento por escrito da entidade;

h) manter em absoluto sigilo a guarda do *mailing* quando fornecido pelo **IBRAM**, sendo vedada a sua divulgação e/ou compartilhamento com terceiros.

2.2. São direitos do **ASSOCIADO MÚTUO**:

a) Participar das Assembleias Gerais, sem direito a votar e a ser votado;

b) Ter desconto nos preços praticados nos eventos, em valores divulgados quando de sua realização;

c) Ter prioridade na escolha e sublocação dos espaços nas feiras;

d) Receber periodicamente as publicações feitas pelo Instituto, quais sejam: *briefing* diário enviado por *e-mail e* a *Newsletter* Carta Mineral mensal;

e) Participar do Comitê de Sustentabilidade;

D4Sign d0439482-a851-4962-b295-913911aaf281 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

f) Disponibilização dos espaços (sala de reuniões e Auditórios) nos escritórios do **IBRAM** em Belo Horizonte, Brasília e Belém para reuniões do **ASSOCIADO MÚTUO**, previamente agendadas e de acordo com a disponibilidade;
g) Eventos exclusivos mensais para os associados – atualmente na 2ª (segunda) quinta-feira de cada mês;
h) Divulgação exclusiva dos resultados do setor a cada 3 (três) meses;
i) Apoio técnico específico de demandas individuais, dentro do escopo de atuação do IBRAM.

CLÁUSULA 3ª – DA CONTRIBUIÇÃO

3.1. Nos termos do parágrafo primeiro do art. 11 do Regimento Interno do **IBRAM**, o **ASSOCIADO MÚTUO** é isento de mensalidades e contribuições.

CLÁUSULA 4ª – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD") – LEI N. 13.709/2018

4.1. No presente TERMO, os seguintes termos usados, sejam no singular ou no plural, no gênero masculino ou feminino, quando grafadas com a primeira letra maiúscula e/ou negrito, terão os significados a elas atribuídos nesta Cláusula:

a) Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"): órgão da Administração Pública responsável por fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo território nacional;
b) Base Legal: fundamentação legal que torna legítimo o Tratamento de Dados Pessoais para uma determinada Finalidade;
c) Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de Tratamento de Dados Pessoais;
d) Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o Tratamento de seus Dados Pessoais para uma Finalidade determinada. Vale destacar que o Consentimento não é a única Base Legal que autoriza o Tratamento de dados, mas apenas uma das hipóteses;
e) Dados Pessoais: toda informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, que abrange, mas não se limita ao nome, sobrenome, apelido, idade, endereço residencial ou eletrônico, podendo incluir dados de localização, placas de automóvel, perfis de compras, número do *Internet Protocol* ("IP"), dados acadêmicos, histórico de compras, entre outros;
f) Dados Pessoais Sensíveis: são dados relacionados a características da personalidade do indivíduo e/ou suas escolhas pessoais, tais como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
g) Data Protection Officer ("DPO" ou "Encarregado"): pessoa física ou jurídica indicada como elo de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos dados e a ANPD;
h) Eliminação de Dados Pessoais: exclusão após o término do Tratamento dos Dados Pessoais ou cumprimento das Finalidades, determinações legais e/ou requisições do Titular, sempreque não houver a Anonimização;

D4Sign d0439482-a851-4962-b295-913911aaf281 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

i) Incidente: qualquer evento, confirmado ou sob suspeita, que possa impactar a disponibilidade, integridade, confidencialidade ou a autenticidade de um Dado Pessoal, assim como qualquer Violação às diretrizes de segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores;

j) Terceiros: todos aqueles que não integrem a estrutura organizacional do **ASSOCIADO MÚTUO**;

k) Titular: pessoa a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de algum Tratamento;

l) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações que é realizada mediante Dados Pessoais, por meios automáticos ou não, tal como coleta, registro, organização, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, Transferência, disseminação ou de outra forma disponibilização, alinhamento ou combinação, Bloqueio, difusão, extração, Eliminação ou destruição.

4.2. As **PARTES**, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste TERMO, comprometem-se a atuar de modo a proteger e garantir o tratamento adequado dos Dados Pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições previstas na LGPD.

4.3. Cada **PARTE** será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD, bem como das regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD.

4.4. O **ASSOCIADO MÚTUO** anui e consente, em seu inteiro teor, com a Política de Privacidade do **IBRAM** ("Política").

4.5. Cada uma das **PARTES** deverá garantir que eventuais Dados Pessoais fornecidos à outra parte foram obtidos e serão tratados em conformidade com as normas previstas na LGPD e na Política do **IBRAM**.

4.6. Salvo mediante prévia e expressa autorização do **IBRAM**, o **ASSOCIADO MÚTUO** não divulgará à terceiros Dados Pessoais que esteja tratando ou que, eventualmente, tenha tido acesso.

4.7. Para a execução da presente TERMO, as **PARTES** reconhecem que alguns dados pessoais dos sócios, empregados e/ou terceiros parceiros poderão eventualmente ser transferidos à outra **PARTE**, sob os seguintes fundamentos legais:

a) Cumprimento do dever legal;
b) Cumprimento de obrigação contratual;
c) Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
d) Legítimo Interesse, exceto nos casos em que prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Titular que exijam a proteção dos Dados Pessoais; e
e) Legítimo interesse para apoio e promoção de atividades do **IBRAM.**

D4Sign d0439482-a851-4962-b295-913911aaf281 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.8. O **ASSOCIADO MÚTUO** no exercício de suas atividades, e desde que atendidas as normas e diretrizes deste TERMO, poderá utilizar os Dados Pessoais fornecidos pelo **IBRAM** sob a forma de *mailing*, com o propósito de contatar o Titular dos Dados Pessoais para *Marketing,* por intermédio de boletins informativos, materiais de *marketing*, promocionais e outros meios, na forma da Cláusula 2.1, alínea h.

4.9. O **ASSOCIADO MÚTUO** declara estar ciente e formalmente autoriza o **IBRAM** a acompanhar, monitorar, auditar, inspecionar, ou, ainda, fiscalizar, mediante comunicação prévia de 72 (setenta e duas) horas, a conformidade do **ASSOCIADO MÚTUO** em relação às obrigações de proteção de Dados Pessoais, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesse TERMO, estejam sendo cumpridas, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o **ASSOCIADO MÚTUO** possui perante a LGPD e ao presente instrumento.

4.10. O **ASSOCIADO MÚTUO** declara e consente, de forma livre, informada e inequívoca, conforme prevê o art. 7º, I, da LGPD, com a realização de *Due Diligences* da empresa e seus representantes, procedimentos que contém avaliações de caráter reputacional/sigiloso, com a finalidade específica de identificar eventuais indícios de atos praticados em desatendimento às Leis Anticorrupção, como àqueles relativos à improbidade administrativa, corrupção, fraude, superfaturamento, evasão de divisas, associação criminosa, lavagem de dinheiro, crime contra a ordem econômica, ou outros ilícitos penais, civis ou administrativos, ainda que em primeiro grau de jurisdição.

4.11. Caso seja identificado resultado relevante na *Due Diligence*, o **IBRAM** comunicará ao **ASSOCIADO MÚTUO**, a seu critério, acerca de qualquer indício que possa comprometer a sua imagem, solicitando, por escrito, eventuais esclarecimentos relacionados aos fatos identificados, no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.12 - Caso os esclarecimentos prestados pelo **ASSOCIADO MÚTUO** ou por seu contratado, em relação aos fatos identificados na *Due Diligence*, objetivem deturpar, falsear, adulterar ou, de qualquer outro modo, não guardem relação com a verdade fática/jurídica, ficará facultado ao **IBRAM**, mediante notificação, a possibilidade de rescisão do TERMO.

4.13. O **ASSOCIADO MÚTUO** declara e consente, que caso receba uma solicitação de acesso/fornecimento de Dados de Titulares emitida por Autoridade Governamental, do Brasil ou do exterior, aos dados do **IBRAM** armazenados em decorrência do presente Contrato, o **ASSOCIADO MÚTUO** deverá dar ciência imediata ao **IBRAM**, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação e desde que expressamente exigido pela Autoridade.

4.14. As **PARTES** obrigam-se a tratar eventuais Dados Pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para a adequada execução do TERMO.

D4Sign d0439482-a851-4962-b295-913911aaf281 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.15. O **ASSOCIADO MÚTUO** deverá, quando, de qualquer forma, coletar, utilizar, acessar, reproduzir, processar, armazenar, segregar, transmitir, distribuir, classificar, arquivar, eliminar, avaliar ou controlar a informação, modificar, comunicar, transferir, difundir, extrair ou compartilhar Dados Pessoais para e/ou em nome do **IBRAM**, ou, ainda, em razão de seu relacionamento comercial com este, comprometer-se a:

a) Realizar a atualização periódica de softwares, *hardwares* e métodos de detecção de códigos maliciosos e outras ameaças, visando a conformidade com as técnicas mais avançadas vigentes no mercado;
b) Adotar meios técnicos adequados que garantam a sobrescrição, remoção ou destruição de dispositivos que contenham Dados Pessoais relativos à operação do **IBRAM**, quando da necessidade de manutenção, substituição e/ou descarte de tais aparelhos;
c) Manter registros referentes às atividades de Tratamento de Dados Pessoais;
d) Tratar os Dados Pessoais somente de acordo com as instruções do **IBRAM** e as finalidades previstas neste TERMO, bem como adotar todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento da LGPD;
e) Tratar os Dados Pessoais somente na medida e da maneira necessária para a prestação dos serviços contratados, conforme exigido pela Lei, Órgão Regulador ou pela ANPD;
f) Estabelecer medidas práticas para proteger os Dados Pessoais contra qualquer incidente de segurança, envolvendo perda, uso indevido, modificação, acesso não autorizado, ainda que acidental, divulgação, alteração ou destruição dos Dados Pessoais;
g) Garantir que todos os acessos envolvendo Dados Pessoais sejam reportados, quando forem considerados confidenciais ou sigilosos, visando o cumprimento das obrigações estabelecidas;
h) Adotar medidas de segurança da informação apropriadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais, comercialmente razoáveis e adequadas, que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais; e
i) Não tratar ou, de qualquer modo, transferir Dados Pessoais para fora do Brasil, sem a adoção de medidas que garantam o mesmo nível de proteção estabelecido na legislação brasileira vigente, exigido na Política do **IBRAM** ou decorrente deste TERMO.

4.16. O **ASSOCIADO MÚTUO** se obriga a comunicar formalmente ao **IBRAM**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, acerca do recebimento de comunicação, notificação, citação ou solicitação relacionada ao fornecimento integral ou parcial de Dados Pessoais.

4.17. De igual modo, cada uma das **PARTES** obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, ocorrência de qualquer situação que provoque destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado aos Dados Pessoais, juntamente com informações acerca dos Dados Pessoais objeto

D4Sign d0439482-a851-4962-b295-913911aaf281 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

de violação ou vazamento à outra **PARTE** e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte:

a) A descrição da natureza dos Dados Pessoais afetados;
b) As informações sobre os Titulares envolvidos;
c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais, observados os segredos comercial e industrial;
d) Os riscos relacionados ao incidente;
e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

4.18 - Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os Dados Pessoais relacionados ao objeto do TERMO, o respectivo Encarregado da parte, deverá notificar o Encarregado da outra, imediatamente, e, por conseguinte, o Titular dos dados e a ANPD.

4.19. As **PARTES** comprometem-se, ainda, a cooperar e auxiliar, mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o intuito de cumprir suas obrigações em conformidade com a LGPD.

4.20. O **ASSOCIADO MÚTUO** responderá pelos danos causados quando o tratamento de eventuais Dados Pessoais descumprir as normas previstas na LGPD, bem como todas as demais obrigações contidas no presente TERMO, ou, ainda, quando não tiver seguido as instruções lícitas do **IBRAM**, hipótese em que o **ASSOCIADO MÚTUO** equiparar-se-á ao **IBRAM**, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da LGPD.

4.21 - Sem prejuízo das demais responsabilidades do **ASSOCIADO MÚTUO** previstas neste TERMO, o **ASSOCIADO MÚTUO** é responsável pelos danos, diretos e indiretos, incluindo, mas não se limitando aos lucros cessantes, danos morais, danos materiais, custos e despesas com honorários advocatícios, causados ao **IBRAM** e/ou a terceiros na execução deste TERMO, em decorrência de suas ações ou omissões, e/ou de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo **IBRAM**.

CLÁUSULA 5ª – CONFIDENCIALIDADE

5.1. O **ASSOCIADO MÚTUO** se obriga a adotar todas as precauções para proteger a integridade dos Dados Pessoais a que tiver acesso, e a utilizá-los, exclusivamente, para os fins contratados, divulgando-os aos profissionais sob sua responsabilidade, à medida da respectiva necessidade, conforme previsto no art. 46 da LGPD.

CLÁUSULA 6ª - COMPLIANCE

6.1. O **ASSOCIADO MÚTUO** declara que os membros do seu conselho, diretores, executivos, funcionários, empregados, prepostos, procuradores, representantes legais, contratados e

D4Sign d0439482-a851-4962-b295-913911aaf281 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

subcontratados cumpriram, cumprem e continuarão cumprindo, rigorosamente, toda a legislação e regulamentação vigente e também aquelas em relação às normas anticorrupção e suborno, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, prevenção às infrações contra a ordem econômica e defesa da probidade na Administração Pública aplicáveis, incluindo especificamente, mas não se limitando, aos dispositivos específicos contidos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), nas Leis nº 8.429/1992, nº 8.666/1993, nº 9.613/1998, nº 12.529/2011,n° 12.846/2013 ao (*i*) não ofertar, autorizar, prometer, emprestar, oferecer ou dar, de maneira direta ou indireta, qualquer pagamento, doação, presente, coisas ou serviços de valor, ou vantagem indevida de qualquer natureza (seja financeira ou não) a um agente público, funcionário público, empregado público, agente público estrangeiro ou Pessoa Exposta Politicamente – PEP, ainda que fora da função, antes e/ou depois de assumi-la, ou a terceira pessoa a eles relacionados a qualquer título, (*ii*) não financiar, custear, patrocinar, instruir ou subvencionar os atos ilícitos mencionados; (*iii*) não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos ilícitos praticados; e (*iv*) não fraudar ou falsificar dispositivo contábil ou qualquer controle interno de contabilidade, incluindo livros e registros, tudo isso com o objetivo de influenciar, induzir, acelerar, retardar ou deixar de realizar qualquer ato, processo, decisão e/ou omissão de dever de agir, visando obter ou reter negócios junto ao setor público ou que, de qualquer maneira, beneficie impropriamente o **ASSOCIADO MÚTUO**.

6.2. O **ASSOCIADO MÚTUO,** desde já, se compromete a comunicar imediatamente o **IBRAM** no caso de recebimento de qualquer de solicitação, direta ou indireta, de Agentes Públicos, que possa representar uma violação das leis e regulamentos contidos no item anterior.

6.3. O **ASSOCIADO MÚTUO** declara, ainda, que conhece e entende as disposições das Leis Anticorrupção dos países em que faz negócios. Além disso, o **ASSOCIADO MÚTUO** também garante que não adota e não adotará qualquer conduta que infrinja as Leis Anticorrupção desses países, e executará suas atividades em conformidade integral com essas leis.

6.4. O **ASSOCIADO MÚTUO** se compromete, no âmbito da execução de suas atividades, a adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria, diligências de terceiros e incentivo à denúncia de irregularidades, na finalidade de garantir o fiel cumprimento da Lei Anticorrupção, por si e pelos membros do seu conselho, diretores, executivos, funcionários, empregados, prepostos, procuradores, representantes legais, contratados e subcontratados.

6.5. O **ASSOCIADO MÚTUO** garante que envidará seus melhores esforços na tentativa de coibir o envolvimento dos membros do seu conselho, diretores, executivos, funcionários, empregados, prepostos, procuradores, representantes legais, contratados e subcontratados em situações relacionadas a suborno, corrupção ou outro ato ilícito relacionados à Lei Anticorrupção, e concorda que, se em algum momento essas declarações, garantias e certificações não forem mais exatas e completas, notificará imediatamente o **IBRAM** e fornecerá um relatório complementar declarando a alteração.

D4Sign d0439482-a851-4962-b295-913911aaf281 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6.6. O **ASSOCIADO MÚTUO** declara, por si e pelos membros do seu conselho, diretores, executivos, funcionários, empregados, prepostos, procuradores, representantes legais, contratados e subcontratados, que nos últimos 05 (cinco) anos não foi alvo de investigação, inquérito e/ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento de Leis Anticorrupção.

6.7. O **ASSOCIADO MÚTUO** se compromete a não omitir eventual condenação judicial ou administrativa relativas à improbidade administrativa, corrupção, fraude, superfaturamento, evasão de divisas, associação criminosa, lavagem de dinheiro, crime contra a ordem econômica, ou outros ilícitos penais, civis ou administrativos, ainda que em primeiro grau de jurisdição, movida em seu desfavor, ou de seus membros de conselho, diretores, executivos, funcionários, empregados, prepostos, procuradores, representantes legais, contratados e subcontratados. A omissão de uma condenação facultará ao **IBRAM** a rescisão unilateral do TERMO, sem gerar qualquer direito a reparação por perdas e danos.

6.8. No caso de suspeita de violação a qualquer dispositivo desta Cláusula que possa impactar no objeto deste TERMO, é assegurado ao **IBRAM** o direito de auditoria, restrito ao fato controvertido em questão, a fim de que seja possível aferir a viabilidade de se continuar ou não com a relação jurídica entre as **PARTES**.

6.9. Qualquer violação comprovada das disposições desta Cláusula pelo **ASSOCIADO MÚTUO**, que inviabilize a continuidade da relação jurídica, autorizará o **IBRAM**, a seu exclusivo critério, a rescindir o presente instrumento imediatamente, mediante notificação por escrito, sem prejuízo de apuração, em procedimento próprio, de eventuais danos.

CLÁUSULA 7ª – ENCERRAMENTO DO TERMO

7.1. O **IBRAM** ou **ASSOCIADO MÚTUO** poderá resilir o presente TERMO a qualquer tempo, mediante notificação por escrito (via carta e e-mail com aviso de recebimento e leitura) à outra **PARTE** com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2. O **IBRAM** poderá considerar automaticamente rescindido o presente TERMO, mediante simples notificação ao **ASSOCIADO MÚTUO**, em caso de (i) Insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial do **ASSOCIADO MÚTUO**; (ii) descumprimento de quaisquer disposições deste instrumento ou da legislação em aplicável, pelo **ASSOCIADO MÚTUO**.

7.2.1. Além do desligamento do **ASSOCIADO MÚTUO** do quadro associativo, poderá o IBRAM pleitear indenização por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O **IBRAM** não presta serviços de consultoria e não autoriza nem credencia profissionais a oferecer qualquer tipo de serviço em seu nome.

8.2. O **IBRAM** não intermedia negócios ou serviços e produtos entre as empresas associadas.

D4Sign d0439482-a851-4962-b295-913911aaf281 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8.3. As pessoas que assinam este TERMO, representando o **IBRAM** e o **ASSOCIADO MÚTUO,** declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas de poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

8.4. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente TERMO somente será válida se feita por instrumento escrito, assinado por ambas as **PARTES**.

8.5. A tolerância do **IBRAM** quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste TERMO não implicará novação ou renúncia de direito.

8.6. Se quaisquer das disposições do presente TERMO forem consideradas, parcialmente ou totalmente, nulas, inválidas ou inexequíveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou Cláusulas deste instrumento.

8.7. O presente TERMO não estabelece, solidária ou subsidiariamente, quaisquer vínculos trabalhistas, previdenciário ou societário entre as **PARTES** e, portanto, devem responder cada uma delas, isoladamente, pelas obrigações ora assumidas.

8.8. O presente TERMO não outorga a qualquer das **PARTES** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre direitos de propriedade intelectual e industrial pertencentes à outra **PARTE**.

8.9. O **ASSOCIADO MÚTUO** se compromete a não empregar, direta ou indiretamente, e a zelar para que seus subcontratados não empreguem, em qualquer hipótese, Trabalho Infantil, bem como não utilizem, em qualquer hipótese, Trabalho Forçado, Trabalho Degradante ou Trabalho Análogo ao Escravo.

8.10. É intransferível a qualidade de Associado, bem como é vedade a cessão, total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO.

8.11. A qualidade de Associado não é extensiva à pessoa de seu Representante no **IBRAM**, mas o **ASSOCIADO MÚTUO** é responsável pelos atos que o seu Representante praticar no exercício de sua representação.

8.12. As **PARTES** declaram e concordam, ainda, que a assinatura poderá ser efetuada em formato eletrônico, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas **PARTES** por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

D4Sign d0439482-a851-4962-b295-913911aaf281 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA 9ª- FORO

9.1. As **PARTES** elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento e de suas execuções.

E, por estarem assim pactuadas, firmam as **PARTES** o presente TERMO, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belo Horizonte/MG, maio de 2024.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
INACIO CAVALCANTE MELO NETO
Data: 03/10/2024 13:09:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM
CNPJ: 19.759.554/0001-03

Alexandre Valadares Mello
Diretor de Assuntos Associativos e Mudança do Clima

Companhia De Pesquisa De Recursos Minerais-CPRM/SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL-SGB
CNPJ: 00.091.652/0001-89

Inácio Cavalcante Melo Neto
Diretor Presidente

Francisco Valdir Silveira
Diretor de Geologia e Recursos Minerais

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO VALDIR SILVEIRA
Data: 02/10/2024 16:13:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha:

Nome: Osny Vasconcellos
CPF: 550.252.939-87

Testemunha:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DE ALMEIDA
Data: 03/10/2024 16:34:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Marcelo de Almeida
CPF: 024.802.607-04

D4Sign d0439482-a851-4962-b295-913911aaf281 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de October de 2024, 09:49:28

CPRM Termo de Associacao Honoraria 186 2024 IBRAM assinado assinado pdf

Código do documento d0439482-a851-4962-b295-913911aaf281

Assinaturas

Osny Vasconcellos
osny.vasconcellos@ibram.org.br
Assinou como testemunha



Alexandre Valadares Mello
alexandre.mello@ibram.org.br
Assinou como parte



Eventos do documento

04 Oct 2024, 13:26:21
Documento d0439482-a851-4962-b295-913911aaf281 **criado** por OSNY VASCONCELLOS (75d416a9-2a4c-4877-a5f4-edd40af47ac2). Email:osny.vasconcellos@ibram.org.br. - DATE_ATOM: 2024-10-04T13:26:21-03:00

04 Oct 2024, 13:26:54
OSNY VASCONCELLOS (75d416a9-2a4c-4877-a5f4-edd40af47ac2). Email: osny.vasconcellos@ibram.org.br. **REMOVEU** o signatário **alexadre.mello@ibram.org.br** - DATE_ATOM: 2024-10-04T13:26:54-03:00

04 Oct 2024, 13:27:37
Assinaturas **iniciadas** por OSNY VASCONCELLOS (75d416a9-2a4c-4877-a5f4-edd40af47ac2). Email: osny.vasconcellos@ibram.org.br. - DATE_ATOM: 2024-10-04T13:27:37-03:00

04 Oct 2024, 14:22:21
OSNY VASCONCELLOS **Assinou como testemunha** (75d416a9-2a4c-4877-a5f4-edd40af47ac2) - Email: osny.vasconcellos@ibram.org.br - IP: 187.72.30.233 (187-072-030-233.static.ctbctelecom.com.br porta: 26328) - Documento de identificação informado: 550.252.939-87 - DATE_ATOM: 2024-10-04T14:22:21-03:00

06 Oct 2024, 21:18:48
ALEXANDRE VALADARES MELLO **Assinou como parte** - Email: alexandre.mello@ibram.org.br - IP: 177.116.9.2 (177-116-9-2.user.vivozap.com.br porta: 49390) - Geolocalização: -19.947911 -43.9223868 - Documento de identificação informado: 917.798.556-72 - DATE_ATOM: 2024-10-06T21:18:48-03:00

Hash do documento original
(SHA256):795140ebcd2155c8c5ae2f20516a580c661ece3b7e6dbebfe1683c96103f469c
(SHA512):2b682764e5f1cab64889e211ae5c7bd4c1b2705144d5105fa0c133f9b53aadc7d907ea082e485f392dd4d2e820e2dd3a2f2731de35442e59e091631a567df45b

13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de October de 2024, 09:49:28

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign